

Proc. Administrativo 11- 4.326/2025

De: Marco G. - 25.4.3

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/02/2026 às 12:49:56

Setores envolvidos:

07. SEFIPLAN, 07.2.1.1, 25. SMOP, 25.4.3, GP, 07.2.2, 08.1, LICITAÇÃO, 25.1.2, 2 ASJUR, 3 LICITAÇÃO -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÕES EM PISO INTERTRAVADO, EM PARALELEPÍEDOS E EM CAUQ NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

Prezados,

Os ajustes orientados pelo setor jurídicos foram realizados nos documentos emitidos pela engenharia e contabilização as informações entre eles.

Sugiro a reanálise dos documentos emitidos para o prosseguimento ao processo

Segue TR

—

Marco Antônio Lima da Costa Galvão

Diretor de Projetos Complementares

Anexos:

TR_PAVIMENTACOES_EM_PISO_INTERTRAVADO_EM_PARALELEPIPEDOS_E_EM_CAUQ_NAS_DIVERSAS_RI



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência dispõe sobre as regras para eventual e futura contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços comuns de engenharia de Pavimentações em Piso Intertravado, em Paralelepípedos e em CAUQ nas diversas ruas do Município, subdivididos em dois lotes de atividades, responsável pela realização das obras, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência.

1.2. A porcentagem de desconto será utilizada para determinação dos preços durante toda vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, cujo índice de preços obtidos da pesquisa de preço na região, realizada pelas tabelas sem desoneração dos Bancos de Preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal (tabela SINAPI), do Sistema de Custos Referenciais de Obras do DNIT (tabela SICRO), de Composições Próprias com custos e índices SINAPI, do Sistema de Custos Referenciais de Obras da Secretaria de infraestrutura do Ceará (tabela SEINFRA), do Sistema de Custos Referenciais de Obras da Secretaria de infraestrutura do Ceará para Materiais betuminosos (tabela SEINFRA/ANP) e Orçamento de Obras de Sergipe (tabela ORSE/SE) utilizado para itens não encontrados nas tabelas acima, no mês de referência, ou seja, aplicando-se o desconto sobre o valor consignando nas tabelas do mês de realização da sessão inaugural.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO (R\$)	% DE DESCONTO
01	Prestação de serviço para eventual e futura contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços comuns de engenharia, sob demanda, de Pavimentações em Piso Intertravado, em Paralelepípedos e em CAUQ nas diversas ruas do Município, subdivididos em dois lotes de atividades, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em atenção à demandada solicitação da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, na forma estabelecida pelos Sistemas Nacionais de Pesquisa de Custos e Índices da Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.	R\$	40.462.513,52%



**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Extremoz**

1.3. Os serviços deverão ser subdivididos em 02 lotes para execução de Pavimentações em Piso Intertravado, em Paralelepípedos e em CAUQ do município de Extremoz/RN, conforme demonstrado abaixo:

LOTES	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO (R\$)	% DE DESCONTO
01	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCOS DE CONCRETO E EM PARALELEPÍPEDOS TIPO CONVENCIONAL	R\$	18.142.538,18
02	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS - CAUQ.	R\$	22.319.975,34

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Administração Pública deve manter as suas vias públicas em plenas condições de funcionamento. Nesse diapasão, o Poder Executivo Municipal tem envidado esforços no sentido de atender às necessidades de seus órgãos e da sociedade em geral, dotando as instituições de um ambiente adequado e possibilitando aos seus servidores o alcance das metas institucionais por ele propostas.

No caso específico das vias públicas, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços comuns de engenharia de Recuperações e Manutenções em Pavimentações em Piso Intertravado, em Paralelepípedos e em CAUQ, subdivididos em dois lotes de atividades. Esses serviços são essenciais para a manutenção e adequação das vias existentes, garantindo a segurança e a mobilidade da população.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços listados nesse termo de referência são considerados comuns, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste edital através de especificações usuais de mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados, constituem atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Extremoz**

4.1. Os serviços em 02 lotes serão executados conforme discriminado abaixo:

1º LOTE 01 – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCOS DE CONCRETO E EM PARALELEPÍEDOS TIPO CONVENCIONAL

2º LOTE 02 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS - CAUQ.

4.1.1. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS SEMPRE QUE SOLICITADO PELO CONTRATANTE NAS PAVIMENTAÇÕES EM PISO INTERTRAVADO, EM PARALELEPÍEDOS E EM CAUQ:

4.1.1.1. Os serviços de recuperações, manutenções corretivas nas vias públicas compreendem todas as atividades que exigem intervenções para corrigir e reparar falhas e imperfeições em pavimentações de paralelepíedos e asfalto (CAUQ), calçadas, dispositivos de drenagem, muros de proteção e contenção, e estruturas associadas;

4.1.1.2. Corrigir falhas nas camadas asfálticas, como trincas, buracos(panels), desníveis, desgastes excessivos da pista de rolamento, através de operações de tapa-buracos e recapeamentos asfálticos (CAUQ), garantindo a adequada pavimentação e fluxo de veículos ;

4.1.1.3. Realizar eventuais correções em pavimentações de paralelepíedos e blocos de concreto, com reassentamentos, nivelamentos e capeamento asfáltico (CAUQ) das pedras de paralelepíedos, além de corrigir áreas de erosão ou desnível;

4.1.1.4. Realizar correções nas calçadas e passeios públicos, eliminando trincas, desníveis e desgastes, garantindo a acessibilidade e segurança para os pedestres;

4.1.1.5. Corrigir falhas nos dispositivos de drenagem de obras d'arte especiais das vias públicas, como entupimentos, consertos ou falhas nas bocas de lobo e poços de visita, para garantir o escoamento adequado das águas pluviais;

4.1.1.6. Realizar o conserto ou substituição de meios-fios danificados ou deslocados, garantindo a contenção adequada das vias e passeios;

4.1.1.7. Corrigir falhas na sinalização horizontal e vertical das vias, garantindo a correta orientação e segurança de motoristas e pedestres;

4.1.1.8. Realizar a recuperação, manutenção de acessos e rampas, assegurando a acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida;

4.1.1.9. Corrigir defeitos estruturais em muros de proteção, contenções tipo gabiões e demais estruturas de apoio às vias e pedestres, como gradis e alambrados;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Extremoz

4.1.1.10. Realizar o nivelamento e correção de pavimentos irregulares em ruas de paralelepípedos, assegurando a fluidez do trânsito e o conforto dos usuários;

4.1.1.11. Realizar reparos emergenciais em calçadas e vias públicas para eliminar riscos imediatos à segurança dos pedestres e veículos;

4.1.1.12. Executar serviços em dispositivos de drenagem profunda em pontos críticos, tipo caixas para boca de lobo, base para poço de visita, boca para bueiro simples tubular, bacia de dissipação, tipo bacia em pedra de mão argamassada, tubos de concreto, tubos de PVC e PEAD corrugados e enrocamentos de pedras arrumadas e jogadas;

4.1.1.15. Executar pavimentações em piso intertravado com blocos de concreto retangular e sextavado, e em paralelepípedos tipo convencional e Bripar, com assentamentos de guia (meio-fio), execução de passeios, escoramentos e pinturas de meio-fios, e ainda sinalização horizontal e vertical;

4.1.1.16. Executar pavimentações em capeamento e recapeamento asfálticos em CAUQ, com aplicações de pintura de ligação, de concreto asfáltico camada de Binder e camada de rolamento, e sinalização horizontal (faixas, tachões, tachas) e vertical (placas de regulamentações e advertências).

4.1.2. ELABORAR DESCRIÇÃO

4.1.2.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT; Normas das concessionárias de serviços públicos; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção; Código de Obras da Prefeitura Municipal em vigor e Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte.

4.1.2.2. Na execução dos serviços comuns de engenharia de Recuperações e Manutenções em Vias Públicas e em Obras D'Arte Especiais, subdivididos em dois lotes de atividades, a definição do preço por regime de Sistema de Registro de Preços dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI/RN e a contratação dar-se-á por meio de licitação, do tipo maior desconto no regime de Sistema de Registro de Preços e melhor técnica.

4.1.2.3. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI sem DESONERAÇÃO. Local: Estado do Rio Grande do Norte;

4.1.2.4. Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:



**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Extremoz**

A) Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal (Tipo CEHOP), incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI e SICRO do DNIT, composições próprias, ou outro índice como a título de exemplo o SEINFRA/CE e ORSE/SE;

B) Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação, observando o texto do art. 125 da Lei nº 12.465/11(LDO-2012);

4.1.2.5 Deverão ser elaborados, previamente à emissão da ORDEM DE SERVIÇO - OS, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

A) Planilha de orçamento com fonte de custos baseada no SINAPI e SICRO DNIT, SEINFRA/CE e ORSE/SE. Além disso, somente o item de “Emulsão asfáltica” foi baseado através da fonte SEINFRA / ANP;

B) Planilha com as composições analíticas adotadas utilizando fontes de custos de composições e insumos SINAPI e não-SINAPI;

C) Cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias.

4.1.2.6. O prazo máximo para a apresentação dos documentos do item 4.1.2.5 ao Contratante será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico;

4.1.2.7 Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais.

4.1.2.8 Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição. Caso alguma das composições não pertença ao sistema SINAPI, estas deverão ser apresentadas analiticamente, de forma a atender ao disposto no § 5º do inciso II do Art. 54 da Lei nº 14.133/21;

4.1.2.9 Todos os documentos deverão ser entregues, em três vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, em formato compatível com softwares livres e no formato original do programa em que for gerado o arquivo.



**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Extremoz**

4.1.2.10 Os serviços de recuperações, manutenções e execução dos serviços também deverão observar as normas e legislação pertinente, tendo por referência e orientação os títulos a seguir:

- a) às disposições e rotinas constantes no presente Termo de Referência e Anexos;
- b) às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes, relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- c) às normas técnicas atualizadas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial: NBR 14037/ABNT: Manual de operação, uso e manutenção das edificações – conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação. NBR 5674/ABNT: Requisitos para o Sistema de Gestão de Manutenção;
- d) aos regulamentos do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio Grande do Norte;
- f) às Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 06: Equipamento de Proteção Individual (EPI).. NR 19: Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção. NR 23: Proteção Contra Incêndios.
- g) à Resolução CONFEA nº 1025/09: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de profissionais e empresas de engenharia;
- h) às normas técnicas específicas, se houver.

4.2. A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:

4.2.1 Os serviços comuns de engenharia Pavimentações em Piso Intertravado, em Paralelepípedos e em CAU, subdivididos em dois lotes de atividades, estão distribuídos conforme tabelas dos Bancos de Preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal (tabela SINAPI), do Sistema de Custos Referenciais de Obras do DNIT (tabela Sicro), de Composições Próprias com custos e índices SINAPI, do Sistema de Custos Referenciais de Obras da Secretaria de infraestrutura do Ceará (tabela SEINFRA), e do Sistema de Custos Referenciais de Obras da Secretaria de infraestrutura do Ceará para Materiais betuminosos (tabela SEINFRA/ANP) e Orçamento de Obras de Sergipe (tabela ORSE/SE) utilizado para itens não encontrados nas tabelas acima, sem DESONERAÇÃO.

- 1º LOTE 01 – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCOS DE CONCRETO E EM PARALELEPÍPEDOS TIPO CONVENCIONA.
- 2º LOTE 02 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS - CAUQ.

4.2.2. Os serviços de manutenção e execução dos serviços, preventiva e corretiva, abrangem os serviços gerais pavimentação, devendo observar as especificações técnicas e normas ABNT.

4.2.3 Quando necessário, os serviços solicitados serão emitidos uma ORDEM DE SERVIÇO “OS”.

4.2.4. As rotinas dos serviços serão estabelecidas pela secretaria de obras do município de Extremoz, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, as quais poderão ser alteradas quando solicitadas pela EXECUTORA, em comum acordo com a FISCAL.





**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Extremoz**

4.2.5. O FISCAL manterá atualizado todos os registros dos serviços executados.

4.2.6. A discriminação dos serviços autorizados pela Prefeitura Municipal de Extremoz não exime a EXECUTORA de averiguar outras características que julgue necessárias para o fiel cumprimento das obrigações deste Termo de Referência.

4.2.7. Valor do BDI: A ser definido de 24,23% para pavimentação e demais serviços, atendendo as recomendações do TCU, acórdão 2.622/2013 (construções de edifícios).

4.2.8. Valores e Quantitativos: Considerando que não há dispositivo legal ou normativo que estipule valores máximos para a contratação dos serviços em pauta, será adotado como valor máximo para a contratação, o Valor de Referência do regime de Sistema de Registro de Preços para a vigência da Ata de Registro de Preços, em função das demandas dos últimos exercícios.

4.2.9. Toda e qualquer serviço será solicitado, por meio de ordem de serviço, e só poderá ser executada mediante prévia ciência e aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DE PROJETOS de Extremoz, com o "AUTORIZO" na OS.

4.2.10. A EXECUTORA deverá realizar todos os testes, averiguando a real situação das instalações, equipamentos e/ou materiais comprometidos para, conjuntamente com a FISCALIZAÇÃO, encontrar as medidas cabíveis e determinar os procedimentos de manutenção.

4.2.11. Mensalmente, após a execução dos serviços no mês anterior, a EXECUTORA apresentará todas as "OS" e medições de serviços executados, para o processamento e devido pagamento pela Prefeitura Municipal de Extremoz /RN.

4.2.12. Os serviços da Prefeitura Municipal de Extremoz serão executadas conforme necessário, e solicitadas por meio da "OS". Em todas as intervenções, a EXECUTORA deverá:

4.2.12.1 Comunicar imediata e diretamente ao GESTOR DO CONTRATO, o qual se baseará nas informações prestadas pelo FISCAL, sobre os problemas identificados na execução dos serviços;

4.2.12.2 incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes e peças, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos;

4.2.12.3 Para cada evento, deverá ser gerada imediatamente a respectiva "OS", mesmo que o problema não seja prioritário;

4.2.12.4 Nos casos de substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema reparado será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, salvo os casos excepcionais autorizados pelo FISCAL;

4.2.12.5 O desconto será fixo e incida sobre as tabelas vigentes em cada momento de contratação e emissão da "OS" e será utilizada as tabelas que constam na planilha base. o mês de referência da tabela será a tabela base vigente no mês da emissão da OS.



**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Extremoz**

4.2.13. Reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato, sempre que solicitado, sem ônus para a Secretaria de obras de Extremoz.

4.2.14. O acompanhamento e a execução dos serviços ficarão a cargo do Responsável Técnico, apresentado pela EXECUTORA quando da sua qualificação no processo licitatório. Caso ocorra, por qualquer razão, a impossibilidade de profissional acima referido de continuar à frente dos trabalhos, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar novo profissional, cuja qualificação será avaliada pela secretaria de obras de Extremoz.

4.2.15. A Secretaria de obras de Extremoz poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços de operação e manutenção preventiva dos sistemas, bastando comunicar à empresa EXECUTORA.

4.2.16. A EXECUTORA, sempre que solicitado pela Secretaria de obras de Extremoz, deverá colocar o(s) profissional(is) qualificados e adequados à disposição para realizar tal serviço, sob pena de incorrer em penalidades, por faltas ou atrasos no(s) local(s) indicado(s) pela Secretaria de obras. Dessa forma, o Responsável Técnico organizará as Equipes de serviço e coordenará os trabalhos, a partir das solicitações “OS” para a execução dos serviços.

4.2.17. Quando o serviço solicitado for autorizado pelo GESTOR DO CONTRATO, o profissional Responsável Técnico ao chegar in loco deverá relatar, diariamente, as condições encontradas no Diário de Serviço.

4.2.18. A EXECUTORA deverá fornecer aos empregados uniformes, adequados e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas (em especial, par de botinas em couro e/ou borracha), confeccionados em materiais de boa qualidade, procedendo à substituição, imediatamente, quando for verificado desgaste prematuro, ficando vedada a transferência dos custos aos empregados.

4.2.19. Nos finais de semana (sábados e domingos), feriados ou dias de eventos, deverá mobilizar profissionais para qualquer tipo de serviços licitados para eventuais atendimentos que se fizerem necessários.

4.2.20. Para execução dos serviços, a EXECUTORA deverá disponibilizar profissionais qualificados, equipamentos, EPI's, ferramentas de grande porte, além das de uso pessoal, necessárias para a execução dos serviços, sem a eles se limitar.

4.2.21. A EXECUTORA deverá exigir de seus empregados o uso de EPIs, fardamento e crachá com foto para identificação, exigência que será cobrada pela FISCALIZAÇÃO

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros neste termo, os quais serão utilizados como critério para avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo, caso necessário, subsidiar eventual processo de distrato por descumprimento parcial ou total do constante neste Edital.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS





**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Extremoz**

6.1 Na realização dos serviços, todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada;

6.2 Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente e normatizados, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Mensalmente, dar-se-á como recebido os serviços mediante atesto da nota fiscal, após constatação do cumprimento das cláusulas 1 e 4, deste termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Executar, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Extremoz

- 9.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Extremoz**

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

9.19. Emitir nota fiscal, que quando houver fornecimento de bens cuja circulação seja fato gerador de ICMS deverá ser necessariamente acompanhada da DENFOP (Decreto Estadual do RN nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, art. 463 – A) salvo se for Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), fatura e recibo.

9.20. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 93 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

9.22. O direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela,

de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.23. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais serviços gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação do objeto deste certame.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, quando for o caso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Extremoz**

Ata com vigência de 12 meses a partir da assinatura, com eventual prorrogação se prevista e motivada, e contratos ou instrumentos substitutivos com prazos próprios, vinculados à ordem de serviço, cronograma físico-financeiro, disponibilidade orçamentária e marcos de execução .

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:

15.1.1. As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone, fax e e-mail.

15.1.2. O valor máximo aceitável para cada item deste certame está consignado nos autos do certame licitatório e poderá ser verificado por qualquer interessado nas dependências da Comissão Permanente de Licitação.

15.1.3. O prazo de garantia do serviço fornecido será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) ou outro diploma legal que disciplina a prestação do serviço em comento, observando-se a sua natureza.

Extremoz /RN, 20 de fevereiro de 2026.

ANALISANDO O TERMO DE REFERÊNCIA, APROVO O MESMO

**LIZÉLIA MARIA DE SOUZA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA Nº 210218963-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DE PROJETOS**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98E3-E6EE-FF5A-230E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIZÉLIA MARIA DE SOUZA (CPF 522.XXX.XXX-53) em 23/02/2026 12:26:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/98E3-E6EE-FF5A-230E>